

EDITAL N.º 20/2021

Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, faz público e notifica todos os proprietários, e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel abaixo melhor identificado, por ser desconhecida a sua identidade e morada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual (adiante designado por CPA) que:

1. Na sequência da realização de uma vistoria à edificação sita na Travessa da Venda n.º5, em Nabainhos, União de Freguesias de Melo e Nabais, Concelho de Gouveia, no pretérito dia 08 de Janeiro de 2021, determinada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por despacho proferido pela Senhora Vereadora Dr.ª Teresa Maria Borges Cardoso, no uso de competência por mim delegada, foi de acordo com o respetivo auto de vistoria, constatada a necessidade de executar as seguintes obras para correção das deficiências no mesmo descritas:

- Demolição / desmonte dos "escombros" interiores ainda existentes e limpeza de todo o interior dos resíduos de construção existentes bem como da vegetação espontânea, de modo a garantir a sua salubridade e das edificações contíguas;
- respaldo do topo das paredes de pedra existentes a manter;
- fecho dos vãos nas paredes consolidando-as;
- impermeabilização do ressalto da parede meeira com a colocação de rufo em chapa zincada;
- providenciar a eventual drenagem das águas pluviais do local com encaminhamento para a via pública, salvaguardando os prédios contíguos.

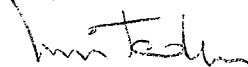
2. Sequencialmente, por despacho datado de 15 de Dezembro de 2021, proferido pelo Senhor Vereador Permanente Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, foi determinada a execução das referidas obras, as quais deverão ser concluídas no prazo máximo de 90 dias úteis, contados da data da notificação, de acordo com o que foi preconizado no referido auto de vistoria.

Findo este prazo, verificado o incumprimento tempestivo da obrigação de realizar as referidas obras, nos termos do n.º 1 do artigo 91º do RJUE, e observado o disposto no artigo 107.º e seguintes do mesmo diploma, a Câmara Municipal tomará posse administrativa da edificação, por forma a dar execução imediata às obras referidas.

Para constar, publica-se o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia da União de freguesias de Melo e Nabais, bem como no imóvel supra identificado.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 15 de Dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís Manuel Tadeu Marques, Dr.)